



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

PORTARIA Nº 193 DE 11 DE SETEMBRO 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, que o processo de elaboração do Plano Diretor deve ser coordenado de forma participativa, assegurando a efetiva participação do Poder Público e da sociedade civil em todas as etapas;

CONSIDERANDO, a necessidade de designar servidor(a) responsável pela coordenação técnica e administrativa dos trabalhos, de modo a garantir a publicidade, a transparência e a legalidade do processo,

R = E = S = O = L = V = E: -

Art. 1º Fica nomeado **REGINALDO SALVADEO DOS SANTOS**, Agente Administrativo, matrícula nº 108, para exercer a função de **Coordenador do Processo de Elaboração Participativa do Plano Diretor Participativo do Município de Piratininga**

Art. 2º Compete ao(à) Coordenador(a):

- I. Organizar, acompanhar e coordenar tecnicamente os trabalhos relativos à elaboração/revisão do Plano Diretor Participativo;

Portaria 193/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA

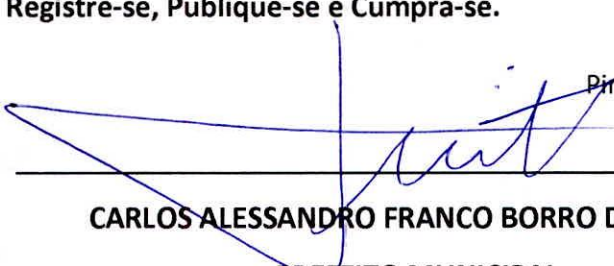
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

- II. Assegurar a observância da legislação aplicável, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 e da Resolução nº 25/2005 do Conselho das Cidades;
- III. Articular a participação do Poder Público e da sociedade civil em todas as fases do processo;
- IV. Promover a ampla publicidade e transparência das etapas, reuniões, audiências e resultados;
- V. Coordenar a interlocução entre os setores municipais envolvidos, a sociedade civil e eventuais consultorias ou equipes técnicas contratadas.
- VI. Coordenar os trabalhos de **revisão da Planta Genérica de Valores do Município**, em consonância com o Plano Diretor e a legislação tributária;
- VII. Coordenar a elaboração do **Código de Obras do Município**, definindo normas técnicas e urbanísticas de construção, reforma, conservação e uso das edificações;
- VIII. Coordenar a elaboração do **Código de Posturas do Município**, estabelecendo regras de convivência urbana, higiene, segurança, funcionamento de atividades e ordenamento do espaço público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 11 de setembro de 2025



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL


Portaria 193/2025, FLS. - 2 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO